



# DIÁRIO OFICIAL

## da Câmara

República Federativa do Brasil  
Estado do Pará - Belém

CIRCULAÇÃO: 03, 04, 05, 06 e 07 de julho de 2023.

ANO XL

Nº 2051

### CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

#### MESA DIRETORA

**JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE**  
Presidente – MDB

**IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE**  
1º Vice-Presidente – Solidariedade

**MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA**  
2º Vice-Presidente – PSOL

**LUIZ ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR**  
3º Vice-Presidente – AGIR

**MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DA SILVA**  
4º Vice-Presidente – PSD

**ÁLLAN THIAGO DE SOUSA CORRÊA**  
1º Secretário – PDT

**JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO**  
2º Secretário – PP

**BEATRIZ CAMINHA DOS SANTOS**  
3ª Secretária – PT

**FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA**  
4º Secretário

#### VEREADORES

##### BLOCO UNIÃO BRASIL/PATRIOTA/AGIR

UNIÃO BRASIL **FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA** (Fabrício Gama)  
PATRIOTA **JOSIAS DA SILVA HIGINO** (Josias Higino)  
PATRIOTA **SALETE FERREIRA SOUZA** (Pastora Salete)  
AGIR **LUIZ ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JÚNIOR** (Lulu das Comunidades)

##### BLOCO PP/PODEMOS/PROS

PP **JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO** (Emerson Sampaio)  
PODEMOS **MIGUEL DE JESUS PANTOJA ROGRIGUES** (Miguel Rodrigues)  
PODEMOS **RENAN CENTENO NORMANDO** (Renan Normando)  
PODEMOS **JOSÉ MARIA DE SOUSA DINELLY** (Dinelly)  
PROS **TÚLIO DIAS DAS NEVES** (Túlio Neves)  
PROS **RONISON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU** (Roni Gás)  
PP **CLEOSON SOUZA DA SILVA** (Bieco)

##### BANCADA REPUBLICANOS

**GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA** (Júá)  
**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS** (Augusto Santos)  
**DAMIÃO VINÍCIUS SILVA RIBEIRO** (Goleiro Vinicius)

##### BANCADA MDB

**BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA** (Blenda Quaresma)  
**JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE** (John Wayne)  
**WELLINGTON PROCÊNIO MAGALHÃES**  
**WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE** (Neném Albuquerque)

##### BANCADA PSOL

**FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO** (Fernando Carneiro)  
**GIZELLE SOARES DE FREITAS**  
**MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA** (Enfermeira Nazaré)  
**SILVIA LETÍCIA D OLIVIERA DA LUZ**

##### BANCADA PSB

**MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS**

##### BANCADA PSD

**MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DA SILVA** (Dona Neves)

##### BANCADA PT-PCdoB

PT **BEATRIZ CAMINHA DOS SANTOS** (Bia Caminha)  
PT **AMAURY DE SOUZA FILHO** (Amaury da APPD)  
PCdoB **ALTAIR DE LIMA BRANDÃO** (Altair Brandão)

##### BANCADA CIDADANIA

**MATHEUS DOS SANTOS CAVALCANTE** (Matheus Cavalcante)

##### BANCADA PDT

**ÁLLAN THIAGO DE SOUSA CORREA** (Állan Pombo)

##### BANCADA PSDB

**MAURO CRISTIANO FREITAS** (Mauro Freitas)  
**MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO** (Moa Moraes)

##### BANCADA PTB

**JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO** (João Coelho)

##### BANCADA SOLIDARIEDADE

**IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE** (Igor Andrade)

##### SEM PARTIDO

**PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH** (Pablo Farah)  
**FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA** (Fábio Souza)

ATO Nº 0331/2023, de 31 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** o Ato nº 158/2023, de 02.01.2023, que atribuiu Gratificação por Regime Especial de Trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) à servidora **GIOVANNA KELLEN PINHEIRO LOBATO**, ocupante do cargo comissionado “Secretário Legislativo”, a partir de 31.01.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 31 de janeiro de 2023.

**JOHN WAYNE**

Presidente

**ÁLLAN POMBO**

1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**

2º Secretário

ATO Nº 0384/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** nos termos do Art.13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20.12.90, **RENATA MUNIZ MORAES** para exercer o cargo em comissão “Chefe de Divisão de Planejamento-CMB-DAS-200.4”, a partir de 01.02.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 01 de fevereiro de 2023.

**JOHN WAYNE**

Presidente

**ÁLLAN POMBO**

1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**

2º Secretário

ATO Nº 0385/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** nos termos do Art.13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20.12.90, **ARTHUR LOUREIRO CANTO** para exercer o cargo em comissão “Chefe de Divisão do Núcleo de Licitações e Contrato-NULIC-CMB-DAS-200.4”, a partir de 01.02.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 01 de fevereiro de 2023.

**JOHN WAYNE**

Presidente

**ÁLLAN POMBO**

1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**

2º Secretário

ATO Nº 0386/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** nos termos do Art.13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20.12.90, **CLICIA SOUZA SILVA** para exercer o cargo em comissão “Assessor Especial-CMB-DAS-200.2”, a partir de 01.02.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 01 de fevereiro de 2023.

**JOHN WAYNE**

Presidente

**ÁLLAN POMBO**

1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**

2º Secretário

#### MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

ATO.....	25
ATA.....	01
DECRETO LEGISLATIVO.....	14
RESOLUÇÃO.....	08
PORTARIA.....	01
EXTRATO.....	01

# DIÁRIO OFICIAL

da Câmara Municipal de Belém

Sede: Palácio "Vereador Augusto Meira Filho"  
End: Travessa Curuzú, nº 1755 – Marco  
CEP: 66093-802 Belém – Pará  
Homepage: [www.cmb.pa.gov.br](http://www.cmb.pa.gov.br)  
Editado: Divisão de Comunicação Social – DICOS/CMB  
Responsável: – **Maickson Manoel Deivid Ribeiro da Conceição**- DICOS  
Registro nº 2719 – DRT / PA  
Impresso: Setor de Imprensa Oficial – SIOF/CMB  
Responsável: **Paulo Frederico Cardoso de Castro Leão** - SIOF

## ATA DA SESSÃO ESPECIAL VISANDO DEBATER O TEMA "CATEGORIA DE BASE DE SETE A QUINZE ANOS NO CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL", PROPOSTA PELO VEREADOR LULU DAS COMUNIDADES.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Belém para a realização desta sessão especial a fim de discutir sobre a criação de uma categoria de base de sete a quinze anos de idade no Campeonato Paraense de Futebol. Inicialmente, a Mestre de Cerimônia deu as boas-vindas aos presentes e convidou a compor a Mesa os senhores: vereador Lulu das Comunidades, vereador Goleiro Vinícius, Ricardo Gluck Paul (presidente da Federação Paraense de Futebol – FPF), Carlos Augusto Lisboa da Silva (presidente do Maracanã Esporte Clube), Sinomar Dias Naves (representando a senhora Carla Carolina Quemel de Andrade - secretária municipal de Esporte, Juventude e Lazer) e Ricardo Lecheva (coordenador de Futebol do Paysandu Sport Club – PSC). Em seguida, a Mestre de Cerimônia convidou todos a ouvir, em atitude de respeito, o Hino Nacional Brasileiro. Após a execução do hino, o vereador Lulu das Comunidades abriu a sessão, assumindo em seguida a presidência da Mesa o vereador Goleiro Vinícius. Em seguida, Lulu das Comunidades subiu à tribuna e aludiu à proibição de organização do campeonato paraense das categorias de base no futebol e às dificuldades enfrentadas por outras equipes de futebol no Brasil para manter essas categorias. Destacou os aspectos positivos das escolas de futebol sobre as crianças e adolescentes, salientando que a maioria deles não recebe salário pela atividade. Enfatizou que nossos clubes não estão conseguindo cumprir as determinações do Ministério Público do Trabalho – MPT para a manutenção das categorias de base do futebol. Um aluno precisa passar por todas as séries inferiores até tornar-se um médico, um advogado ou outro profissional, comentou. Analogamente o mesmo ocorre com um jogador de futebol, pois precisa passar pelas categorias de base até tornar-se um jogador profissional, comparou, arguindo que dificultar o funcionamento das categorias de base equivale a impedir a formação de novos jogadores. Findo o seu pronunciamento, Lulu das Comunidades reassumiu a presidência da Mesa. Subiu depois à tribuna o vereador Goleiro Vinícius e confessou ter ficado surpreso com a proibição de realização de campeonato paraense de futebol das categorias de idade inferior a dezessete anos. Salientou que, antes de tal decisão ser tomada, deveria ter havido uma conversa com os clubes e demais segmentos envolvidos, pois os campeonatos são importantes para a formação dos futuros jogadores e a suspensão da competição frustra os menores e suas famílias. Por outro lado, os grandes clubes ofertam às crianças e adolescentes o serviço de psicólogos, de assistentes sociais e de odontologia, dentre outros, continuou. Contou ter participado das categorias de base do Vila Nova Futebol Clube, em Goiânia – GO, dos treze até os dezessete anos, avaliando que nessa participação teria sido muito difícil tornar-se um jogador profissional. Defendeu o estabelecimento de um bom diálogo com o MPT para viabilizar o campeonato paraense de futebol para menores e permitir o desenvolvimento das categorias de base nos clubes baseado em um acompanhamento sério. Do contrário, prosseguiu, haverá prejuízos sociais para os jovens e suas famílias e perderemos bons jogadores. Assumiu a palavra posteriormente o senhor Sinomar Naves e expressou não saber o que baseou a decisão drástica do MPT de proibir a realização do campeonato paraense de futebol para menores de dezessete anos sem ter sido feita uma discussão com a sociedade, de maior amplitude, para que as pessoas fossem ouvidas. Sobrelevou a importância das divisões de base no futebol em todo o mundo, não apenas no Pará, e as dificuldades enfrentadas pelos clubes para mantê-las. Por meio do esporte, vidas podem ser transformadas, afirmou, expressando saber disso por experiência própria, pois o esporte e a educação ajudaram-no a transformar sua vida e a de sua família. Contou ter também vindo de divisões de base de futebol em Goiás, parabenizando os treinadores que atuam com jovens e adolescentes nos clubes e organizações sociais. Expressou que - como educador, treinador de futebol e ser humano - compreendia a preocupação de todos com a proibição determinada pelo MPT da realização de campeonatos de crianças e jovens até a idade de quinze anos. O esporte é trabalhado em três dimensões – educacional, de formação e de alto rendimento – em qualquer clube, equipe ou organização social, sendo elas indissociáveis, discorreu. Tal discussão deve adquirir repercussão, gerando uma mobilização maior para que o MPT tenha o bom senso de entender que está prejudicando muito os jovens, pois eles têm no futebol uma possibilidade de mudança de vida e de construção de um futuro melhor, indicou. Como treinador, adicionou, teve a oportunidade de encaminhar centenas de jovens, colocando-os para atuar nas equipes. Notificou que a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - Sejel mantém há vários anos o projeto Escola de Esporte, com um pólo no Bairro da Sacramento, uma região carente de nossa cidade, com intervenção nas áreas de esporte e saúde. Findo este pronunciamento, o presidente Lulu das Comunidades convidou o ex-jogador de futebol Rogério Belém a também compor a

Mesa. Este inicialmente subiu à tribuna e - como treinador e ex-jogador de futebol - julgou ser muito triste o que estava ocorrendo em nosso estado com as categorias de base, pois estávamos perdendo muitos talentos, muitos futuros atletas. Lamentou o fim das partidas preliminares no futebol paraense, pois serviam para o público conhecer os atletas das divisões de base. Reconheceu ser muito fácil que os jovens se desviem, seguindo um caminho ruim ao invés de se desenvolverem profissionalmente no esporte. Externou, porém, confiar na capacidade de mobilização daqueles que defendem o crescimento das divisões de base no futebol e que o MPT mudaria seu posicionamento. Subiu em seguida à tribuna o senhor Carlos Augusto Lisboa da Silva e relatou ter também atuado como jogador profissional de futebol, passando pelas divisões de base, embora não tenha obtido o sucesso de seu filho, Yago Pikachu. Revelou ser policial militar aposentado, vaticinando que sem as categorias de base e sem os campeonatos de futebol para as faixas etárias menores de quinze anos, os garotos tendem a se perder, pois não há outras formas de esporte senão o futebol para tirar as crianças da criminalidade. Manifestou-se posteriormente o senhor Ricardo Lecheva e recordou ter conversado em dezembro do ano anterior com o vereador Lulu das Comunidades, contanto-lhe então o problema que estavam enfrentando em relação às categorias de base do futebol, e ele assumiu a luta por essa causa. Afirmou também não saber a motivação para o MPT proibir a realização do campeonato paraense das categorias abaixo de dezessete anos, avaliando ter sido realmente uma medida drástica que alijou os jovens de ter um futuro profissional no esporte. Quando os filhos estão praticando esportes, os pais sabem que eles estão fazendo algo saudável, algo que pode agregar às suas vidas, pontuou. Como ex-atleta, atestou ter aprendido muito com o esporte, não apenas o jogo em si, mas também disciplina e educação para a vida. Trata-se então de uma questão muito mais ampla do que a possibilidade de um jovem tornar-se um atleta profissional de futebol, ponderou. Por outro lado, acrescentou, não se forma um atleta de excelência a partir dos dezessete anos e o MPT está, na prática, impedindo que os futuros atletas tenham uma qualidade maior. As categorias de base de dez até quinze anos de idade são fundamentais para a formação de atletas de alto nível, assegurou. É preciso que o MPT reveja essa decisão e ouça os clubes, os pais e os coordenadores de futebol para que possamos reverter essa situação, finalizou, atestando o apoio do Paysandu Sport Club a essa demanda. Subiu posteriormente à tribuna o jornalista Pedro Paulo Ribeiro e informou sobre o projeto denominado Garoto Bom de Bola e Bom na Escola, que tem entre suas principais finalidades formar cidadãos. O projeto existe há dez anos e funciona na Avenida Dalva, no Bairro da Marambaia, trabalhando atualmente com cinquenta garotos, complementou. Estes são geralmente crianças em situação de vulnerabilidade social, encontradas nas ruas. Após o contato inicial, buscam-se informações sobre os menores, sobre suas famílias, e posteriormente eles são integrados ao projeto, retomou. A iniciativa é bancada por si mesmo, por sua esposa e sua nora, recebendo eventualmente algumas doações, participou, mas não aceitam dinheiro, apenas coletes, bolas, lanches e outras coisas mais. Checam para saber o que fazem os pais e as notas dos garotos na escola. Pediu ao presidente da Federação Paraense de Futebol que visitasse os projetos que trabalham com o futebol para avaliar a possibilidade de formação de atletas e, principalmente, de ocupar bem o tempo dos garotos. Assumiu depois a palavra o advogado Rubens Neto e expressou que ao receber a demanda do vereador Lulu das Comunidades montou um grupo de trabalho para analisar a legislação e avaliar o que poderia ser feito. A Lei Pelé (Lei Federal nº 9615, de 24/03/1998), que estabelece as normas gerais sobre o desporto no Brasil, baseia-se no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990) para dar ao Ministério Público o poder de fiscalizar as atividades esportivas que envolvam crianças e adolescentes, indicou. Lamentou que o MPT não tivesse enviado representantes a esta sessão, a despeito dos convites feitos pela CMB. A análise feita da legislação mostrou não caber ao Ministério Público simplesmente proibir, mas sim fazer uma fiscalização direta das atividades desenvolvidas nas agremiações e entidades esportivas envolvendo menores, o que não ocorre, testificou. O MPT optou então pelo caminho mais fácil, que é a proibição, deduziu. Por outro lado, contrapôs, somente os clubes com alto poder aquisitivo conseguem cumprir a legislação. Enfatizou ser do interesse do poder público que os clubes e agremiações esportivas desenvolvam atividades com as crianças e adolescentes, tratando-se de um trabalho voltado para a sociedade, pois retira as crianças da rua, encaminhando-as para a prática de esportes. Também é do interesse dos clubes, anuiu, pois no futuro elas podem vir a se tornar atletas profissionais. É fato que nenhum atleta se forma a partir dos dezesseis anos, assumiu, pois a grande maioria inicia a sua formação ainda na infância, a partir dos seis anos. No Pará, mesmo os grandes clubes não têm a estrutura necessária para desenvolver a formação de atletas a partir da infância, considerou, mas proibir não é solução. Ponderou não haver sentido em fazer a proibição e não chamar o poder público, o poder legislativo, os clubes e a FPF para dialogar e encaminhar uma solução. A partir do cenário atual, preconizou, deve ser iniciado um diálogo entre os vários atores, avaliando-se o que pode ser feito e realizando-se ações ou, pelo menos, deve ser estabelecido um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC enfocando pontos específicos, ao invés da proibição generalizada atualmente vigente. Subiu posteriormente à tribuna o senhor Ricardo Gluck Paul e expôs que seu filho, aos 14 anos, está na Seleção Brasileira Sub-16 de basquetebol, mora em Campinas em um alojamento e come marmitta. Teve que sair de Belém aos doze anos, indo a São Paulo para continuar a desenvolver-se como atleta, realizando atualmente cinquenta jogos por ano, complementou. Em comparação, os colegas talentosos de sua geração em Belém chegaram aos quinze anos com dez, doze jogos na carreira, tendo comprometido o seu futuro como atletas, ocorrendo o mesmo no futebol, pois os atletas chegam ao profissional tendo feito poucos jogos, adicionou. Os atletas de base devem chegar ao profissional com no mínimo cem jogos realizados, caso contrário não estarão maduros, estabeleceu. Criticou a gestão anterior da FPF dizendo que assistiram impassivelmente à judicialização das categorias de base e foram omissos. Julgou a proibição estabelecida pelo MPT um gigantesco equívoco, mas que foi conveniente para a FPF à época, pois retirava dela o encargo da realização dos campeonatos de futebol Sub-13 e Sub-15. É essencial aumentar a quantidade de competições, gerando um maior número de jogos, para permitir o investimento nos atletas das categorias de base, alegou, informando que a FPF criou neste ano a Copa Pará e regionalizou vários torneios, buscando fazer com que cada clube dispute 25 jogos anualmente. Por outro lado, reiterou, é necessário retirar a proibição de realização das competições

envolvendo os atletas de idade inferior a 17 anos e a FPF busca dialogar com o MPT através de um escritório de advocacia e entrará com medidas judiciais visando o restabelecimento das categorias Sub-11, Sub-13 e Sub-15 e voltar a fazer as competições. Em consequência das restrições impostas pelo MPT, os atletas paraenses perderam valor de mercado, pois é sabido que têm pouca minutagem, pouco lastro, sendo menos interessantes do que antes para os empresários do futebol. Classificou como equivocado e fora de contexto o entendimento do MPT de que o atleta de base deve ser remunerado como um empregado porque contribui para o clube e fará a agremiação ganhar dinheiro, contrapondo que os demonstrativos financeiros dos clubes paraenses mostram não haver, há muito tempo, vendas de atletas de base. Ao contrário, postulou, a imensa maioria dos atletas de base deveria pagar para utilizar a estrutura dos clubes, pois estes funcionam como escolas, preparam para a vida. Os jovens que participam das categorias de base, em sua esmagadora maioria, não vão tornar-se atletas profissionais, ressaltou, vão se tornar cidadãos, recebendo educação e serviços nos clubes. O MPT precisa entender a relevância do trabalho social desenvolvido pelas agremiações esportivas e corrigir a visão distorcida que baseou a proibição imposta às categorias de base, advertiu. Subiu posteriormente à tribuna o pastor Sandro Rayol, coordenador do projeto Gerando Novos Talentos, e aludiu à falta de jogos dos garotos que fazem parte do projeto, expondo que a não realização do campeonato paraense das categorias de base faz com que outros torneios também não aconteçam. Independentemente do fato de uma criança ou adolescente vir a se tornar ou não um atleta profissional, os clubes e entidades investem na formação de cidadãos, afirmou. Assumiu depois a palavra o senhor Reginaldo Almeida, professor e diretor do projeto Futuros Atletas, no Bairro do Mangueirão. Explicou que o projeto foi fundado há quatro anos objetivando tirar as crianças das ruas, sendo três delas já encaminhadas a clubes profissionais, uma ao Remo e duas ao Tapajós. Subiu à tribuna em seguida o senhor Manuel Ferreira e falou sobre a escolinha de futebol criada no Bairro do Bengui, que conta com o apoio de alguns vereadores desta Casa e hoje trabalha com 89 crianças. Atualmente participam de um torneio realizado no Bairro do Tenoné porque o campeonato do Bengui não é mais realizado e os campos do bairro não existem mais, reportou. Os que existiam foram tomados pela construção do Novo Mangueirão e estão inacessíveis às entidades, havendo somente uma arena permitindo jogos de sete contra sete, tornando-se difícil treinar nela 89 crianças, referiu. Ajuizou que sem a realização de jogos os alunos não obtêm formação e vão procurar jogar em outros bairros ou caem na marginalidade. Manifestou-se a seguir o senhor Márcio Barroso, coordenador do projeto T10, e disse que muitas das crianças cuidadas pelo projeto estão hoje fora de Belém, saindo daqui com doze anos em busca de melhores condições para se desenvolver. Muitos têm talento, mas não possuem condição de deixar nossa cidade e acabam não se desenvolvendo como esportistas porque não temos a organização das divisões de base capaz de proporcionar o amadurecimento desses atletas aqui, constatou. Reputou não ser aceitável que em outros estados existam categorias de base desde tenra idade e aqui isso não ocorra, devendo os futuros atletas iniciar a formação aos dezesseis ou dezessete anos. A existência de categorias de base desde os oito anos de idade fortalece os clubes, pois dá maior capacitação aos atletas quando chegam ao profissional, frisou. Outro aspecto importante é o resgate social promovido pela atividade esportiva, pois retira crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade social, dando-lhes educação e noção de cidadania, e encaminha-os à vida em sociedade, aclarou. Assumiu depois a presidência da Mesa o vereador Goleiro Vinícius. Subiu então à tribuna o vereador Lulu das Comunidades e agradeceu a presença de todos, destacadamente os membros da Mesa. Estes formariam a comissão que compareceria perante o procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho, Sandoval Alves da Silva, em audiência onde pautariam todos os pontos levantados nesta sessão, inteirou. Reconheceu não se tratar de uma luta fácil, comunicando que, antes da referida audiência, haveria uma reunião entre todos os interessados para elaboração de uma minuta a ser entregue ao procurador-chefe, pedindo ao senhor Ricardo Gluck Paul que ela fosse realizada na sede da FPF. Sobrelevou a urgência de retomar os campeonatos das categorias de base de nosso futebol, pois estamos perdendo muitos jogadores que aqui poderiam fazer história, frisando ser necessário para tanto manter um bom diálogo com o MPT. Anunciou que a Comissão de Lazer e Desporto deste parlamento enviaria um documento ao MPT buscando sensibilizar o órgão para a situação difícil vivenciada pelo futebol paraense com as restrições impostas às categorias de base, pedindo aos clubes e entidades que fizessem o mesmo. Foram todos convidados a ouvir o Hino do Pará. Em seguida, o presidente encerrou a sessão, às onze horas e um minuto. Eu, segundo secretário, lavei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Belém. Salão Plenário Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, **dia 31 de maio de 2023.**

JOHN WAYNE  
Presidente

ÁLLAN POMBO  
1º Secretário

FÁBIO SOUZA  
2º Secretário

**ATO Nº 0387/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **PABLO AUGUSTO PEREIRA PIRES**, para exercer o cargo em comissão “Chefe de Divisão de Recursos Humanos-CMB-DAS-200.4”, a partir de **01.02.2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

JOHN WAYNE  
Presidente

ÁLLAN POMBO  
1º Secretário

EMERSON SAMPAIO  
2º Secretário

**ATO Nº 0388/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **PAULO MARCOS CAMARINHA VALENTE**, para exercer o cargo em comissão “Chefe de Gabinete da Presidência-CMB-DAS-200.6”, a partir de **01.02.2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

JOHN WAYNE  
Presidente

ÁLLAN POMBO  
1º Secretário

EMERSON SAMPAIO  
2º Secretário

**ATO Nº 0389/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** nos termos do Art. 93, inciso X, combinado com o Art.114, da Lei nº 7.502, de 20.12.90, 30 (TRINTA) dias (RESTANTES) de licença prêmio ao servidor **FLORIANO AUGUSTO O’ DE ALMEIDA**, pertencente ao Grupo Nível Médio – Ref. A-P, durante o período de 01/02/2023 à 02/03/2023, correspondente ao 6º triênio (2001/2004) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante no Processo nº 263/05.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 01 de fevereiro de 2023.

JOHN WAYNE  
Presidente

ÁLLAN POMBO  
1º Secretário

EMERSON SAMPAIO  
2º Secretário

**ATO Nº 0390/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** nos termos do Art. 93, inciso X, combinado com o Art.114, da Lei nº 7.502, de 20.12.90, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio à servidora **ROSANGELA DA SILVA ALCANTARA**, pertencente ao Grupo Atendente – Ref. A-P, durante o período de 01/02/2023 à 02/03/2023, correspondente ao 6º triênio (2003/2006) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante no Processo nº 007/09.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 01 de fevereiro de 2023.

JOHN WAYNE  
Presidente

ÁLLAN POMBO  
1º Secretário

EMERSON SAMPAIO  
2º Secretário

**ATO Nº 0391/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** nos termos do Art. 93, inciso X, combinado com o Art.114, da Lei nº 7.502, de 20.12.90, 60 (SESENTA) dias de licença prêmio ao servidor **ISAIAIS PEREIRA TAVARES**, pertencente ao Grupo Nível Médio – Ref. A-P, durante o período de 01/02/2023 à 01/04/2023, correspondente ao 10º triênio (2013/2016) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante no Processo nº 643/19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 01 de fevereiro de 2023.

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0392/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** disposto no Art. 80, § 1º, Inciso II, e Art.81, da Lei 7.502/90, de 20.12.90, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belém, sobre a concessão automática de Adicional por Tempo de Serviço, devido por triênios de efetivo exercício;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao(s) servidor(es) deste Poder, pertencente(s) ao Quadro EFETIVO, abaixo relacionado(s), gratificação adicional na base de mais 5% (cinco por cento), passando a perceber **10%** (dez por cento) de sua(s) respectiva(s) remuneração(ões), a partir de **FEVEREIRO/2023**.

Nome do Servidor	Matrícula	Grupo Funcional/Cargo
ARTHUR LOUREIRO CANTO	5005684	DIREÇÃO SUPERIOR

**01 Servidor(es) Listado(s)**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 01 de fevereiro de 2023.

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0393/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a programação das férias dos servidores deste Poder, conforme **ESCALA DE FÉRIAS**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** nos termos do Art.117, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, trinta (30) dias de férias ao(s) servidor(es) deste Poder, abaixo relacionado(s), a partir de 01.02.2023 a 02.03.2023, com retorno em **03.03.2023**.

Nome do servidor	Cargo	Lotação	Exercício
ANA CLAUDIA NERI BOTELHO	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. BIA CAMINHA	2021-2021
ANDREZA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SANTIAGO	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. PABLO FARAH	2020-2021
ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA	GNM-GRUPO N. MÉDIO	DIRETORIA JURIDICA	2021-2022
ANTONIO SERGIO MACEDO PEREIRA	GNM-GRUPO N. MÉDIO	DIVIN - DIV. INFORMATICA	2022-2023
ARTHUR LOUREIRO CANTO	DRS-DIREÇÃO SUPERIOR	NUCLEO DE LICITAÇÃO E	2022-2023
BEATRIZ ARAUJO DE SOUZA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. BIA CAMINHA	2021-2021
BEATRIZ MESQUITA MOURA	CGAB-COORD.GABINETE	G. 3º SECRETARIA	2021-2021
CARLA CAROLINA TAVARES DE LIMA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. BIA CAMINHA	2021-2021
CARLOS ALBERTO RIBEIRO FILHO	CGAB-COORD.GABINETE	G. V. SALETE SOUZA	2022-2023
CARLOS FERNANDES DOS SANTOS BARBOSA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. PABLO FARAH	2022-2023
CAROLINE INGRID DE MIRANDA MELO	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. NENEM ALBUQUERQUE	2022-2023
CELIA REGINA HABER POMPEU BRASIL	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. MARCIO SANTOS	2022-2022
CLODOVANE DA SILVA LAGO	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. MAURO FREITAS	2022-2022
DEVIVSON GONÇALVES PINHEIRO	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. MAURO FREITAS	2021-2022
DEUVAL SANTOS DOS SANTOS	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. DONA NEVES	2022-2022
ELLEN MARY ALFAIA DA SILVA MEIRELES	GAU-GRUPO AUXILIAR	SEMAP-SERV.MANUTENÇÃO	2021-2022
ELIANA ARANTES CAMARA	GAU-GRUPO AUXILIAR	G. V. MOA MORAES	2020-2021
ELLEN CAROLINE CARDOSO RIBEIRO	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. JOAO COELHO	2021-2022
EMANUELLE ARAUJO BORGES	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. BIA CAMINHA	2021-2022
ERBELY CAROLINE AMORIM ARAUJO	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. JOAO COELHO	2022-2022
GILBERTO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA NOGUEIRA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. JOSÉ DINELY	2021-2021
HEROUBAL GONÇALVES BALTAZAR	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. MAURO FREITAS	2021-2021
JAIRI ABREU FERREIRA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. PABLO FARAH	2022-2023
JAISON SOUZA DA SILVA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. PABLO FARAH	2022-2022
JESSICA ELLEN DO CARMO MARTINS	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. PABLO FARAH	2022-2022
JOANA ISACKSON BARATA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. AMAURY FILHO	2022-2022
JOANA SOCORRO LIMA TAVARES	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. MOA MORAES	2021-2022
JOAQUIM MONTEIRO DA PAIXÃO JUNIOR	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. RONI GAS	2022-2022
JOSÉ FELIPE ALVES DA SILVA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. RENAN NORMANDO	2021-2022
JOSÉ MARIA DE CASTRO PEDROSO	GNM-GRUPO N. MÉDIO	G. V. NENEM ALBUQUERQUE	2021-2022
JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	GAT-GRUPO ATENDENTE	PROCESSO APOSENTADORIA	2021-2022

LEANDRO MARTINS CANTANHEDE	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. DONA NEVES	2022-2023
LENISE MARIA DE AMORIM BARRETO	GNM-GRUPO N. MÉDIO	DIV. TAG/ASS/COM/TEC	2021-2022
LETHYCIA AGUIAR DE OLIVEIRA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. AMAURY FILHO	2022-2023
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. LULU PINHEIRO	2021-2021
LUIZ MACIEL DOS SANTOS	GAU-GRUPO AUXILIAR	G. V. MOA MORAES	2021-2022
LUIZ TABAJARA BRITO FERNANDES	GNM-GRUPO N. MÉDIO	SEMAP-SERV.MANUTENÇÃO	2021-2022
MARCOS ANTONIO FERREIRA BORGES	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. MARCIO SANTOS	2021-2021
MARCOS ANTONIO GOMES MELO	CGAB-COORD.GABINETE	G. V. NENEM ALBUQUERQUE	2022-2023
MARCOS CESAR DE SOUZA CANTUARIA	GNM-GRUPO N. MÉDIO	DIRETORIA JURIDICA	2022-2023
MARCOS HENRIQUE DIAS DA COSTA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. BIA CAMINHA	2021-2021
MARIA DAS DORES BARBOSA DA CRUZ ARAUJO	GNM-GRUPO N. MÉDIO	DIVIN-DIV. INFORMATICA	2020-2021
MARIA DO SOCORRO ROSARIO SILVA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. RENAN NORMANDO	2021-2022
MATEUS SILVA SILVA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. RENAN NORMANDO	2021-2022
MAURICIO SANTANA PEREIRA	GNM-GRUPO N. MÉDIO	SRCD-SERV. REGIST/CONTRO	2021-2022
MAURO LUIZ CANTUARIA DA COSTA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. AMAURY FILHO	2022-2023
MYRIAN CRISTINA LOUREIRO DE LIMA	GAT-GRUPO ATENDENTE	SIOF-SERV. IMPRENSA OFIC.	2020-2021
NUBIA CRISTINA CALIXTO DA SILVA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. DONA NEVES	2022-2022
ODINEA MARIA BARATA MOTTA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. AMAURY FILHO	2022-2022
PATRICK AMARAL SERDEIRA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. NENEM ALBUQUERQUE	2022-2023
PAULO VICTOR DA SILVA MARTINS	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. DONA NEVES	2022-2022
RAIMUNDO TORRES DA ALFAIA	GAU-GRUPO AUXILIAR	SEFESTAC-SERV. FISCALIZ.	2022-2022
ROSA FATIMA FERREIRA TEIXEIRA	GAU-GRUPO AUXILIAR	SRCD-SERV. REGIST/CONTRO	2005-2006
SIMONE HELENA RAIOL FERREIRA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. JOSÉ DINELY	2021-2021
SOMALIA COSTA BELO	GNM-GRUPO N. MÉDIO	G. V. MAURO FREITAS	2021-2022
THAMYRYS LORENA PANTOJA D LIMA DANTAS	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. JOAO COELHO	2020-2021
VANESSA RIBEIRO DE LIMA	ASL-SECRET. LEGISLATIVO	G. V. DONA NEVES	2022-2022

**57 Servidor(es) listado(s)**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023.

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0394/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **MARIA MARTA CHAVES MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão "Assessor Especial-CMB-DAS-200.2", subordinado à Presidência a partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0395/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **LIGIA SARMENTO MODESTO**, para exercer o cargo em comissão "Assessor Especial-CMB-DAS-200.2", subordinado à Diretoria Geral a partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0396/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **RODRIGO MARTINI MANSANO**, para exercer o

cargo em comissão “Assessor Especial–CMB-DAS-200.2”, subordinado à Diretoria Geral a partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0397/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **KARLA ALINE DE OLIVEIRA CABEÇA**, para exercer o cargo em comissão “Assessor Especial–CMB-DAS-200.2”, subordinado ao Departamento Administrativo e Financeiro Presidência, a partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0398/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **SAMANTA FERREIRA CORREA**, para exercer o cargo em comissão “Assessor Especial–CMB-DAS-200.2”, subordinado à Diretoria Jurídica a partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0399/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **ROBERTA SANTOS VILHENA**, para exercer o cargo em comissão “Assessor Especial–CMB-DAS-200.2”, subordinado à Diretoria Legislativa a partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0400/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **ANTENOR MARTINS DOS SANTOS FILHO**, para

exercer o cargo em comissão “Assessor Especial–CMB-DAS-200.2”, subordinado à Divisão de Comunicação Social, a partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0401/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **MARLETE DE SOUSA PEREIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão “Coordenador de Gabinete–CMB-DAS-200.3”, subordinado à 2ª Secretaria, a partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0402/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **GLAUCIA STREISAND OLIVEIRA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão “Coordenador de Gabinete–CMB-DAS-200.3”, subordinado à 4ª Vice -Presidência, a partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0403/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **MARCELLY DANIELLY DO NASCIMENTO VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão “Coordenador de Gabinete–CMB-DAS-200.3”, subordinado à 1ª Secretaria, a partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 0404/2023, de 01 de fevereiro de 2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90, e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **LORENA MAYRA FARIAS CUNHA**, para exercer o cargo em comissão “Secretário Legislativo” Nível 01, do Gabinete do Vereador **JOHN WAYNE**, a partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 de fevereiro de 2023

**JOHN WAYNE**  
Presidente

**ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

**EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 067, de 27 de junho de 2023.**

Institui o selo “**Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH**”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos desta Resolução, o selo “**Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH**”, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação desta Resolução, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º, §1º, I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com TEA ou com TDAH, entre outras, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento.

**Art. 3º** São objetivos desta Resolução:

**I**– enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção no seu quadro de empregados pessoas Com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH;

**II**– difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção das pessoas com TEA ou TDAH no quadro de funcionários; e

**III**– dar possibilidades às empresas que receberem tal selo de se comunicarem com a sociedade sobre sua responsabilidade social, e seu posicionamento de mercado com viés inclusivo.

**Art. 4º** O selo “**Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH**” será elaborado e emitido pela Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 5º** Os estabelecimentos empresariais participantes ficarão autorizados a usar o selo “**Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH**” para divulgar e promover a importância da inserção de pessoas com TEA e TDAH no mercado de trabalho.

**I**– o selo poderá ser utilizado para fins de identificação dos estabelecimentos empresariais, podendo constar de documentos usados, nas correspondências da empresa, na internet e em propagandas;

**II**– o selo poderá ser emitido também nos produtos e embalagens dos estabelecimentos empresariais, assim como em campanhas, publicações, sites, material de divulgação, veículos e meios de comunicação.

**Parágrafo único.** O prazo de participação e uso publicitário do selo “**Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH**”, na forma do caput deste artigo, será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, sempre condicionado a outras iniciativas que venham a ser adotadas pela empresa

**Art. 6º** O selo não poderá ser utilizado para validar os processos de qualidade de produtos ou serviços destes estabelecimentos empresariais.

**Art. 7º** O uso do selo é restrito aos estabelecimentos empresariais participantes, sendo intransferível o direito de uso.

**Art. 8º** O usuário da marca receberá uma cópia digital reproduzível do selo “**Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH**”, juntamente com manual de cores e utilização.

**Art. 9º** O estabelecimento empresarial detentor do selo “**Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH**” não está autorizado a fazer qualquer alteração gráfica na marca. Alterações nas dimensões da marca são autorizadas, desde que respeite as proporções de tamanho, não distorça, altere ou danifique a figura do selo, mantendo-o legível.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 27 de junho de 2023.

Vereador **JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereador **ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

Vereador **EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 068, de 27 de junho de 2023.**

Institui na Câmara Municipal de Belém a Comenda de Honra ao Mérito-Diploma Anastácia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Resolução:

**Art.1º** Fica instituída na Câmara Municipal de Belém, a Comenda de Honra ao Mérito - Diploma Anastácia, que deverá ser concedida, anualmente, por solicitação de parlamentar, a mulheres negras que ocupam espaços de poder e relevância social, cumprindo os seguintes requisitos:

- I**– nome da pessoa;
- II**– breve histórico de vida;
- III**– tenha reputação ilibada.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 27 de junho de 2023.

Vereador **JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereador **ÁLLAN POMBO**  
1º Secretário

Vereador **EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 069, de 27 de junho de 2023.**

Institui, na Câmara Municipal de Belém, o **Prêmio Jovem Redator**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído, na Câmara Municipal de Belém, o Prêmio Jovem Redator, a ser conferido anualmente, destinado a agradecer estudantes e jovens de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos de idade e instituições de ensino públicas e privadas que tenham se destacado na redação do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), contribuindo significativamente para o desenvolvimento da educação no Município de Belém.

**Art. 2º** O prêmio consistirá na concessão, pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Belém, de diploma de menção honrosa aos agraciados.

**Art. 3º** O prêmio será conferido, 5 (cinco) jovens e a 1 (uma) instituição de ensino pública ou privada, no âmbito do Município de Belém, que tenham se destacado pelo exímio resultado na redação do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

**Parágrafo único.** Os jovens vencedores não poderão ser premiados novamente em anos subsequentes.

**Art. 4º** A cerimônia de entrega do prêmio será realizada em sessão especial da Câmara Municipal de Belém, especialmente convocada para este fim.

**Art. 5º** A indicação de jovens e instituições de ensino candidatas ao prêmio será realizada por qualquer vereador.

**§1º** A indicação dar-se-á por meio de Decreto Legislativo apresentado à Mesa da Câmara Municipal de Belém em sessão ordinária.

**§2º** A indicação via Decreto Legislativo não poderá ultrapassar o limite de 3 (três) meses após a divulgação das notas dos candidatos na redação do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

**§3º** A indicação deverá conter a nota da redação do exame do jovem indicado ou histórico de atuação da entidade, acompanhado de documentação comprobatória das atividades realizadas que promovem o melhor desempenho na redação do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 27 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário  
-----

**RESOLUÇÃO Nº 070, de 27 de junho de 2023.**

Dispõe sobre criação do Programa de neutralização de emissão de Carbono gerado pela Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o Programa de Neutralização de Carbono, visando neutralizar as emissões de Carbono geradas por todas as suas atividades.

**Art. 2º** A Mesa Diretora instituirá uma Comissão Interna, de caráter permanente, composta por servidores por ela designados, para a implantação e acompanhamento do Programa de Neutralização de Carbono.

**Art. 3º** A Mesa Diretora poderá contar com auxílio de instituições técnicas e privadas, para estudo/estimativa do cálculo sobre as emissões de carbono geradas pela Câmara Municipal de Belém.

**Art. 4º** A Câmara Municipal de Belém, deverá também viabilizar formas de reduzir a emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) entre as quais:

**I** – no caso de aquisições de veículos leves pela Câmara Municipal de Belém deverão dar opção a modelos com motor flex fuel, que utilizam fontes renováveis de combustíveis;

**II** – no caso de veículos semi-leves e pesados que possuem motor a diesel poderão utilizar em sua composição o biodiesel, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bio-combustíveis – ANP;

**III** – as compras de equipamentos e materiais poderão ser feitas dando-se prioridade, na aquisição, na forma da lei, de produtos, serviços e empresas considerados limpos ou não poluentes, ou que desenvolvam programas ou processos de neutralização das emissões de carbono.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 27 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário  
-----

**RESOLUÇÃO Nº 071, de 27 de junho de 2023.**

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o “Selo Instituição Amiga do Esporte e do Lazer”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o “Selo Instituição Amiga do Esporte e do Lazer”, a ser conferido a empresas, fundações, organizações não governamentais, associações, sindicatos e outras entidades correlatas que contribuem com ações e projetos em favor da valorização do esporte e lazer.

**Art. 2º** Para o recebimento do “Selo Instituição Amiga do Esporte e do Lazer”, a instituição poderá realizar as seguintes ações:

**I** – doação de materiais esportivos e/ou de lazer;

**II** – realizar obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

**III** – reforma ou ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer;

**IV** – executar projetos que visam fomentar o esporte e o lazer;

**V** – patrocinar projetos esportivos, eventos esportivos ou atletas paraenses.

**Parágrafo único.** A petição deverá ser através de portfólio próprio, nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano.

**Art. 3º** Caberá à Comissão Permanente de Lazer e Desporto avaliar e, se for o caso, aprovar as solicitações, assim como definir o layout do “Selo Instituição Amiga do Esporte e do Lazer”.

**Art. 4º** A certificação ocorrerá no mês de março em sessão especial com esta finalidade.

**Art. 5º** A autorização para o uso “Selo Instituição Amiga do Esporte e do Lazer” terá validade de dois anos.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 27 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário  
-----

**RESOLUÇÃO Nº 072, de 27 de junho de 2023.**

Cria a na Câmara Municipal de Belém, a Frente Parlamentar do Comércio, Serviço e Empreendedorismo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada na Câmara Municipal de Belém, a Frente Parlamentar do Comércio, Serviço e Empreendedorismo.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar tem como objetivo promover ações de incentivo e de garantias do Comércio, Serviço e Empreendedorismo.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar será constituída de um vereador por Bancada com assento na Câmara de Vereadores de Belém, destacando entre eles, um Presidente, um 1º Vice-Presidente, um 2º Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 27 de junho de 2023

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário  
-----

**RESOLUÇÃO Nº 073, de 27 de junho de 2023.**

Institui na Câmara Municipal de Belém, o Diploma de Mérito “Hecilda Veiga” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído na Câmara Municipal de Belém, o Diploma de Mérito “Hecilda Veiga”, em alusão à luta por Memória, Verdade e Justiça, em repúdio à Ditadura Militar-civil-empresarial instalada no Brasil em 31 de março de 1964 e para o reconhecimento e valorização das pessoas que se destacam na luta em defesa da democracia.

**Art. 2º** O Diploma será entregue às pessoas que se destacaram e tenham histórico de luta em defesa da democracia, contra regimes políticos e práticas autoritárias de governos nacionais.

**Parágrafo único.** O Diploma será entregue durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Belém.

**Art. 3º** As pessoas agraciadas poderão ser indicadas por Vereadoras, Vereadores, bancadas, partidos políticos e blocos partidários com representação no Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Para concessão do Diploma de Mérito “Hecilda Veiga”, os legitimados indicados no caput deste artigo deverão fornecer as seguintes informações, obrigatoriamente:

**I** – nome da pessoa, organização ou entidade;

**II** – atos ou serviços prestados;

**III** – justificativa e/ou fatores motivadores da indicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 27 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 074, de 28 de junho de 2023.

Altera a Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O inciso III do §2º do artigo 21 da Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Nenhuma comissão permanente ou temporária terá menos de três e mais de cinco membros.

§2º. As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabem:

III – nos casos dos projetos rejeitados, segundo os itens I e II deste artigo, seus respectivos autores serão informados da decisão da Comissão, no prazo máximo de quarenta e oito horas; e terão o prazo de nove sessões ordinárias para apresentação do recurso à Mesa Executiva.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 075, de 28 de junho de 2023.

Altera a Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992- Regimento Interno, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte Resolução:

**Art. 1º Adita-se o § 9º ao art. 7º da Resolução nº 15/92 - Regimento Interno, com a seguinte redação:**

Art. 7º...

“§ 9º. Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislatura diferente, ainda que sucessivas.” (AC)

**Art. 2º Altera os incisos IX, XIV, XVIII e adita os incisos XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII ao § 2º do art. 20, da Resolução nº 15/92 - Regimento Interno, com as seguintes redações:**

Art. 20. A Mesa Diretora da Câmara Municipal iniciará os trabalhos da reunião ordinária, organizando suas comissões técnicas.

§ 2º. As comissões permanentes são:

IX - Administração Pública, Relações do Trabalho, com três membros;(NR)  
XIV – Direitos da Criança e do Adolescente, com cinco membros; (NR)  
XVIII – Turismo, com três membros; (NR)  
XXIII - Assistência e Bem Estar Social, com três membros; (AC)  
XXIV - Patrimônio Público, com três membros; (AC)  
XXV - Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Social, com três membros; (AC)  
XXVI - Direito do Idoso, com três membros; (AC)  
XXVII- Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com três membros. (AC)  
XXVIII - Habitação e Regularização Fundiária Urbana, com três membros. (AC)

**Art. 3º Altera o § 3º e adita os §§ 8º e 9º ao art. 21 da Resolução nº 15/92 - Regimento Interno, com as seguintes redações:**

Art. 21...

§ 3º Será de dois anos o mandato dos membros das comissões permanentes, podendo, dentro da Legislatura, os mandatos dos mesmos serem prorrogados até que se proceda a sua nova recomposição. (NR)

§8º. Não havendo indicação pelos Líderes, conforme o estabelecido no § 4º deste artigo, no prazo de quinze dias úteis a contar da data da instalação da respectiva sessão legislativa, caberá ao Presidente da Câmara designar os membros de cada Comissão Permanente. (AC)

§9. As alterações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos Partidos ou Blocos Parlamentares decorrentes de mudanças de filiação partidária não importarão em modificação na composição das Comissões, permanecerá inalterado durante toda a Legislatura. (AC)

**Art. 4º Altera os incisos IX, XIV, XVIII e adita os incisos XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII ao art. 42, da Resolução nº 15/92 - Regimento Interno, com as seguintes redações:**

Art. 42. É de competência específica:

“ IX - da Comissão de Administração Pública, Relações do Trabalho, opinar sobre:

a) administração pública direta, indireta ou fundacional;  
b) criação, modificação e extinção de secretaria ou autarquia municipal; criação, transformação, fusão, cisão, incorporação, privatização ou extinção de sociedade de economia mista, fundação ou empresa pública;  
c) servidores públicos e seu regime jurídico;  
d) criação, modificação, transformação e extinção de cargos públicos, fixação e alteração da remuneração, vencimentos ou vantagens dos servidores públicos; criação e alteração de carreiras, estabilidade e aposentadoria do servidor público;  
e) regime jurídico único do trabalho; e  
f) matérias relacionadas à prevenção a acidentes de trabalho, podendo receber e encaminhar denúncias e propostas, apresentadas por empregados de qualquer categoria e, ou respectivas entidades representativas aos órgãos competentes pela fiscalização das atividades laborais. ” (NR)

“ XIV – da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente opinar sobre:

a) matérias relativas da criança, do adolescente;  
b) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relacionadas à ameaça ou violação dos direitos da criança, do adolescente;  
c) fiscalização de programas governamentais ou não governamentais, relativos a proteção dos direitos da criança, do adolescente; e  
d) ações de fiscalização, monitoramento e controle da rede de proteção.” (NR)

“ XVIII – da Comissão de Turismo opinar sobre:

a) manifestar-se acerca de todas as proposições e matérias que contenham qualquer referência ou alusão a atividades relativas ao turismo promovidas pelo Município ou que disserem respeito à participação do Município ou desta Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Comissão de Turismo deverá ouvir, pelo menos uma vez por semestre, o órgão municipal encarregado do plano turístico municipal, acompanhando todas as atividades desse órgão em seus diversos campos de atuação."(NR)

"XXIII – da Comissão de Assistência e Bem Estar Social opinar sobre:

a) materiais que visam reduzir as desigualdades sociais para promover um modo de vida que leve uma condição mais humanitária às camadas mais pobres da população."(NR)

"XXIV - da Comissão de Patrimônio Público opinar sobre:

a) todas as proposições e matérias que contenham qualquer referência ou alusão a atividades relativas ao patrimônio público, promovidas pelo Município ou que disserem respeito à participação do Município ou desta Câmara Municipal."(NR)

"XXV - da Comissão do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Social opinar sobre:

a) todas as proposições e matérias a respeito de programas de incentivo e fomento ao empreendedorismo;  
b) debater políticas públicas e realizar levantamentos e análise sobre experiências empreendedoras; e  
c) matéria que visam reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito."(AC)

"XXVI - da Comissão do Direito do Idoso opinar sobre:

a) matérias relativas ao idoso;  
b) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relacionadas à ameaça ou violação dos direitos do idoso;  
c) fiscalização de programas governamentais ou não governamentais, relativos a proteção dos direitos do idoso; e  
d) proteção à expressão livre de sua opinião sobre todas as questões, consoante idade e maturidade."(AC)

"XXVII- da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência opinar sobre:

a) manifestar-se sobre todas as proposições relacionadas à Pessoa com Deficiência, em todos seus aspectos;  
b) opinar sobre assuntos referentes à Pessoa com Deficiência, sistema e legislação pertinentes; receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência e a colaboração de entidades que se destinam ou estejam relacionadas à causa do deficiente;  
c) acompanhamento e apoio das políticas e ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;  
d) articular parcerias entre, os Poderes Legislativo e Executivo, e sociedade civil para a promoção de ações em defesa dos direitos da pessoa com deficiência;  
e) promoção de programas que tenham como objetivo a conscientização pública através de campanhas e iniciativas de formação sobre os direitos da pessoa com deficiência;  
f) fiscalização e acompanhamento dos programas e projetos municipais relativos ao respeito e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;  
g) promoção e divulgação de programas e ações que garantam à pessoa com deficiência o acesso a todos os sistemas e serviços regulares;  
h) garantir à pessoa com deficiência no sentido de que não seja submetida a intromissões arbitrárias e ilegais na vida privada, na família, no domicílio ou correspondência; e  
i) proteção à expressão livre de sua opinião sobre todas as questões, consoante idade e maturidade. (NR)

XXVIII – da Comissão de Habitação e Regularização Fundiária Urbana, opinar sobre:

a) temas relacionados à habitação popular;  
b) analisar e acompanhar as políticas fundiárias de caráter urbano;  
c) avaliar a execução e o acompanhamento de políticas habitacionais e fundiárias.

**Art. 5º Altera o § 1º do art. 45-B da Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992- Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 45-B....

§ 1º. Através de questão de ordem, solicitada por qualquer liderança, observado o disposto neste artigo, poderá ser determinada a votação imediata de requerimentos, que não estejam seus autores inscritos no Livro específico, passar projetos da 1ª para a 2ª Parte, proceder a inversão de projetos da 2ª Parte da ordem do dia, e inclusão de matérias em Pauta (expediente e 1ª Parte), para deliberação do Plenário. (NR)

**Art. 6º. Altera o inciso II do art. 47 da Resolução nº 15/92 - Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 47. ...

II- ordinárias, as realizadas as terças e quartas-feiras, não podendo ser efetuadas mais de uma por dia; excepcionalmente, quando não ocorrer sessões

especiais as segundas e quintas-feiras, poderão ser realizadas sessões ordinárias, por determinação da Presidência do Poder Legislativo. (NR)

**Art. 7º Alteram os incisos IV e VII, do art. 54, da Resolução nº 15/92 - Regimento Interno, que passam a ter as seguintes redações:**

Art. 54 . ...

IV - os Vereadores e Vereadoras, com exceção do (a) Presidente, falarão de pé e somente quando enfermos falarão sentados; exceto se houver solicitação conforme dispõe o inciso II do art. 95. (NR)

VII – ordinárias itinerantes, realizadas em um dos diversos bairros e distritos do Município de Belém, conforme portaria da Presidência da Casa acordado com as lideranças partidárias, definindo dia e local. (NR)

**Art.8º Altera o caput do art. 119, da Resolução nº 15/92 - Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 119. Urgência é a dispensa de exigências regimentais, durante toda a tramitação da matéria, interstícios, prazos e formalidades regimentais, para que determinada proposição seja logo considerada, em sua discussão e votação. (NR)

**Art.9º** Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**PORTARIA N.º 288/2023, de 24 de abril de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o inciso IX, do Art. 13, § 4º do Art. 21 e inciso I do art. 33, da Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992 – Regimento Interno, e alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** o Requerimento nº 092/2023, de autoria do Vereador Fábio Souza, para tratar da erradicação da mendicância infanto juvenil em Belém.

**R E S O L V E:**

NOMEAR os membros da Comissão Especial deste Poder Legislativo:

<b>VEREADORES</b>	
FABIO SOUZA	SEM PARTIDO
EMERSON SAMPAIO	PODEMOS-PP-PROS
JUA	REPUBLICANOS
GIZELLE FREITAS	PŞOL
JOAO COELHO	PTB
<b>Suplente</b>	
DONA NEVES	PSD
BLENDA QUARESMA	MDB

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 24 de abril de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, de 28 de junho de 2023.**

Concede a Medalha “Benedito Monteiro” ao Senhor **ERNESTO FEIO BOULHOSA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha “Benedito Monteiro” ao Senhor **Ernesto Feio Boulhosa**.

**Art. 2º** A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 025, de 28 de junho de 2023.**

Concede o Diploma de “Mérito Judiciário Dr. Elder Lisboa” ao Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito **CRISTIANO MAGALHÃES GOMES**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Diploma de “Mérito Judiciário Dr. Elder Lisboa” ao Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito **Cristiano Magalhães Gomes**.

**Art. 2º.** A honraria de que se trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, de 28 de junho de 2023.**

Concede o Título Honorífico de “Honra ao Mérito” aos Senhores **LUIZ FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA E LEDILSON BORGES**; e a Medalha de Mérito Cultural e Patrimônio de Belém aos Senhores **EMANUEL FRANCO, JORGE EIRO E SALOMÃO HADIB**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de “Honra ao Mérito” aos Senhores **Luiz Fernando Coelho de Oliveira e Ledilson Borges**; e a Medalha de Mérito Cultural e Patrimônio de Belém aos Senhores **Emanuel Franco, Jorge Eiro e Salomão Hadib**.

**Art. 2º.** As honorarias de que trata o presente Decreto Legislativo serão entregues em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 027, de 28 de junho de 2023.**

Concede a Medalha de Mérito Cultural e Patrimônio de Belém, ao Senhor **WAGNER SABINO DA SILVA (MC DOURADO)**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a Medalha de Mérito Cultural e Patrimônio de Belém, ao Senhor **Wagner Sabino da Silva (MC Dourado)**.

**Art. 2º.** A honraria de que se trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 028, de 28 de junho de 2023.**

Concede o Título Honorífico de “Cidadã de Belém” à Senhora **LANI GOELDI** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de “Cidadã de Belém” à Senhora **Lani Goeldi**.

**Art. 2º.** A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 029, de 28 de junho de 2023.**

Concede o Diploma “Maria da Penha” ao Senhor **DR. FRANKLIN LOBATO PRADO**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Diploma “Maria da Penha” ao Senhor **Dr. Franklin Lobato Prado**.

**Art. 2º.** A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Especial a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 030, de 28 de junho de 2023.**

Concede o Título Honorífico de “Cidadão de Belém” ao Senhor **JESU SISPANDO** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de “Cidadão de Belém” ao Senhor **Jesu Sisnando**.

**Art. 2º.** A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 031, de 28 de junho de 2023.**

Concede o Diploma “Benemérito Evangélico e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico” aos Srs. e Sras. **PR. PHILIPPE JOÃO CÂMARA, PR. SAULLO DE THARSO CORRÊA PINHEIRO, PR. JOSÉ ROBERTO ALVES DE SOUZA, HONORATA TAVARES DE ANDRADE, PR. ISAAC PANTOJA PINHEIRO, DES. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, RONALDO QUEIROZ FIGUEIREDO E FIRMINO GOUVEIA DOS SANTOS;** e o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Exmo. Senhor **JOSÉ MARIA RODRIGUES VEIGAS**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam concedidos o Diploma “Benemérito Evangélico e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico” aos Srs. e Sras. **Pr. Philipe João Câmara, Pr. Saullo de Tharso Corrêa Pinheiro, Pr. José Roberto Alves de Souza, Honorata Tavares de Andrade, Pr. Isaac Pantoja Pinheiro, Des. Raimundo Itamar Lemos Fernandes Júnior, Ronaldo Queiroz Figueiredo e Firmino Gouveia dos Santos;** e o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Exmo. Senhor **José Maria Rodrigues Veigas**.

**Art. 2º** As honrarias de que trata o presente Decreto Legislativo serão entregues em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, de 28 de junho de 2023.**

Concede a Medalha “Benedito Monteiro” aos Srs. e Sras. **ZÉLIA AMADOR DE DEUS, MAYARA LOPES DE LA-ROCQUE, PALOMA FRANCA AMORIM, SÉRGIO BANDEIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO JURACY SIQUEIRA, EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES, GABRIELA SOBRAL MARQUES FEITOSA, SANDRO ARLAN MAGALHÃES DA SILVA E RAIMUNDA HELIANA MAGALHÃES PEREIRA BARRIGA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha “Benedito Monteiro” aos Srs. e Sras. **Zélia Amador de Deus, Mayara Lopes de La-Rocque, Paloma Franca Amorim, Sérgio Bandeira do Nascimento, Antonio Juracy Siqueira, Edilza Joana Oliveira Fontes, Gabriela Sobral Marques Feitosa, Sandro Arlan Magalhães da Silva e Raimunda Heliana Magalhães Pereira Barriga**.

**Art. 2º** A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 033, de 28 de junho de 2023.**

Concede a Medalha “Benedito Monteiro” à Senhora **RAIMUNDA NILMA DE MELO BENTES DA SILVA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha “Benedito Monteiro” à Senhora **Raimunda Nilma de Melo Bentes da Silva**.

**Art. 2º** A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, de 28 de junho de 2023.**

Concede a Comenda “Wanda Aguiar Horta” à Senhora **MARIA DAS GRAÇAS MELO FERNANDES**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art.1º.** Fica concedida a Comenda “Wanda Aguiar Horta” à Senhora **Maria das Graças Melo Fernandes**.

**Art. 2º.** A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 035, de 28 de junho de 2023.**

Concede o Diploma “Benemérito Evangélico e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico” aos Exmos. Senhores **HELDER ZAHLUTH BARBALHO E EDMILSON RODRIGUES**, e Srs. e Sras. **PR. EMÉRITO FIRMINO GOUVEIA, PR. NELSON CARDOSO, MARIA OZANIRA OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA ANTONIA DA COSTA ARAÚJO, ADEMIR SOARES**

**ARAÚJO, PR. HONÓRIO DOS SANTOS PINTO NETO (POST MORTEM)**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam concedidos o Diploma “Benemérito Evangélico e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico” aos Exmos. Senhores **Helder Zahluth Barbalho e Edmilson Rodrigues**, e Srs. e Sras. **Pr. Emérito Firmino Gouveia, Pr. Nelson Cardoso, Maria Ozanira Oliveira dos Santos, Maria Antonia da Costa Araújo, Ademir Soares Araújo e Pr. Honório dos Santos Pinto Neto (Post Mortem)**.

**Art. 2º** As honrarias de que trata o presente Decreto Legislativo serão entregues em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 28 de junho de 2023.

**Vereador JOHN WAYNE**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

**Vereador ALLAN POMBO**  
1º Secretário

**Vereador EMERSON SAMPAIO**  
2º Secretário

**ATO Nº 2077/2022, de 30 de novembro de 2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a partir de 30.11.2022, os Atos que atribuíram Gratificação por Regime Especial de Trabalho aos servidores comissionados lotados no gabinete da Vereadora **DONA NEVES**, conforme abaixo listado.

EDMILSON ARAÚJO BARATA – 100%  
GERALDINE CABRAL DE ALMEIDA – 100%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO**  
**(ZECA PIRÃO)**  
Presidente

**MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA**      **AMAURY DE SOUSA FILHO**  
1ª Secretária                                      2º Secretário

**ATO Nº 2078/2022, de 30 de novembro de 2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a partir de 30.11.2022, os Atos que atribuíram Gratificação por Regime Especial de Trabalho aos servidores comissionados lotados no gabinete do Vereador **JOÃO COELHO**, conforme abaixo listado.

ERBELY CAROLINE AMORIM ARAÚJO – 100%  
PEDRO AFONSO AQUINO QUARESMA DE LIMA – 100%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO**  
**(ZECA PIRÃO)**  
Presidente

**MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA**      **AMAURY DE SOUSA FILHO**  
1ª Secretária                                      2º Secretário

**ATO Nº 2079/2022, de 30 de novembro de 2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a partir de 30.11.2022, os Atos que atribuíram Gratificação por Regime Especial de Trabalho aos servidores comissionados lotados no gabinete do Vereador **AMAURY FILHO**, conforme abaixo listado.

ESTHERLITA SAMPAIO PENHA – 100%  
JACICLEA MARIA MENDONÇA PINHEIRO – 100%  
LETHYCIA AGUIAR DE OLIVEIRA – 100%  
PAULA DE NAZARETH SAMPAIO PENHA – 100%  
PRISCILLA DE NAZARÉ PEDROSO MENDONÇA – 100%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO**  
**(ZECA PIRÃO)**  
Presidente

**MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA**      **AMAURY DE SOUSA FILHO**  
1ª Secretária                                      2º Secretário

**ATO Nº 2080/2022, de 30 de novembro de 2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a partir de 30.11.2022, os Atos que atribuíram Gratificação por Regime Especial de Trabalho aos servidores comissionados lotados no gabinete do Vereador **JOSÉ MARIA DINELY**, conforme abaixo listado.

FABRICIO TAVARES SIDRIM – 50%  
LINDA SOUZA DE OLIVEIRA – 100%  
TATIANI ALINE CRUZ NUNES CAMARGO – 50%  
WANDA ALENCAR DE VILHENA – 50%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO**  
**(ZECA PIRÃO)**  
Presidente

**MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA**      **AMAURY DE SOUSA FILHO**  
1ª Secretária                                      2º Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
**Origem:** Processo Licitatório Pregão Presencial nº 04/2021  
processo Administrativo nº 371/2023  
**Contratada:** REC FILME LTDA.  
**Signatário:** John Wayne Holanda Parente e  
André Luiz Genu Paes Barreto

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Filmagem e Gravação de áudio e vídeo das Sessões plenárias.

**Prazo:** 12 meses

**Valor Global:** R\$ 159.889,83 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

**Projeto Atividade:** -2173 Operacionalização da Ações Administrativas

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica

**Vigência:** 30/06/2023 a 30/06/2024.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2023